

## A PAC E OS NOVOS ESTADOS MEMBROS

*Por: Eng.º Roberto Mileu*



**Os dez países que vão entrar para a UE a partir de 1 de Janeiro, de 2004, são:**

**Chipre | Eslováquia | Eslovénia | Estónia | Hungria  
Letónia | Lituânia | Malta | Polónia | República Checa**

Como é sabido a União Europeia, actualmente com 15 Estados-Membros (Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Suécia e Reino Unido) vai, a partir de 1 de Maio de 2004, alargar-se a mais 10 Países (República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Eslováquia, Eslovénia, Chipre e Malta).

Ficará, então, uma Europa a 25.

Nos novos Estados-Membros existem estruturas agrícolas e condições de diversa ordem.

Fazendo parte da União Europeia terão que “alinhar” pela forma geral da Política Agrícola da U.E., embora com algum tempo para se adaptarem e termos todos os direitos e deveres dos Agricultores que já fazem parte desta União.



Naturalmente que até agora esses Países não estavam sujeitos a Quotas, Superfícies Máximas Garantidas, Números de Direitos, etc.

Também o Sistema de Preços e Mercados não funcionava ali como funcionava na União Europeia. E no que respeita aos preços pagos ao Produtor, nos principais produtos existem grandes diferenças, quer entre esses próprios países, quer em comparação com a U.E..

Num relatório da Comissão Europeia sobre a “Situação da Agricultura e perspectivas nos Países da Europa Central e Oriental” estão bem patentes essas diferenças.

Vejamos alguns exemplos de preços ao produtor:

### 1 -PRODUTOS VEGETAIS

**Trigo** - Comparativamente com a UE-15 o preço do trigo ao produtor é mais elevado (recebem mais) na Eslovénia, na Lituânia e

na Polónia e é mais baixo na Hungria, na República Checa, na Eslovénia e na Letónia.

**Milho** - É mais baixo do que na UE-15 em todos os países (Polónia, Hungria, República Checa, Eslovénia e Eslováquia, etc.), sendo na Hungria onde a diferença é maior (55% do preço na U.E.).

**Beterraba Sacarina** – É de uma forma geral mais baixo, com particular incidência na Eslováquia, República Checa, Polónia e Hungria (50, 50, 52, e 54% do preço na U.E.)

### 2 -PRODUTOS ANIMAIS

**Leite** - Mais baixo do que na União Europeia em todos os “novos parceiros (na Polónia, que tem 3 milhões de vacas leiteiras, o preço ao produtor é metade).

**Carne de Bovino** - Também mais baixo em todos esses países (54% dos preços “europeus”) na Polónia e na Hungria.





**Carne de Suíno** - Ligeiramente mais baixo (10 a 15%).

**Carne de Aves** - Também ligeiramente mais baixo.

Em relação à auto-suficiência, este conjunto de países (Polónia, Hungria, República Checa, Eslovénia, Estónia, Eslováquia, Lituânia e Letónia) são **EXCEDENTÁRIOS** no que respeita aos Cereais e **DEFICITÁRIOS** em Oleaginosas (lá como cá...).

No que concerne ao **LEITE** as estimativas para 2003 apontam para **EXCEDENTES** de 2.380 mil toneladas (para a UE-15 prevêem-se excedentes na ordem das 9.246 toneladas).

Na Carne de Bovino rondam a auto-suficiência no seu conjunto, com a Polónia a apresentar 72.000 toneladas de excedentes.

Na Carne de Suíno também há excedentes (250 mil toneladas em 2003 das quais 190 mil na Polónia e com quantidades também importantes na Hungria).

A Carne de Aves apresentará em 2003 neste conjunto de países 60.000 toneladas de excedentes, contra 397.000 na UE-15. A

Hungria é o país com mais excedentes (83.000 toneladas).

Os 10 novos Estados-Membros terão, a partir de 1 de Maio de 2004, ao seu dispor, os diversos instrumentos da PAC.

No que respeita às **AJUDAS DIRECTAS** haverá um “período de transição” até a sua total aplicação a estes países, com 2 etapas: a primeira de 2004 a 2006 e a segunda de 2007 a 2013.

### **Outros instrumentos de apoio serão:**

- Apoios para o Desenvolvimento Rural
- Uma medida tipo LEADER
- Medida de Acompanhamento

As Medidas de Acompanhamento serão as Medidas Agro-Ambientais, a Reforma Antecipada, a Florestação de Terras Agrícolas e as Indemnizações Compensatórias.

As Medidas **ESPECÍFICAS** de Desenvolvimento Rural dirão respeito a apoios para:

- Explorações agrícolas em regime de semi-subsistência que se encontrem em vias de reestruturação
- Agrupamentos de Produtores;
- Observância dos requisitos comunitários;
- Assistência Técnica;
- Complemento aos pagamentos directos (ajudas directas);

Estarão à disposição desses novos Estados-Membros todas as medidas que já fazem parte do “menu” do Desenvolvimento Rural da União Europeia a 15 e que poderão envolver apoios a:



- Investimentos nas explorações agrícolas;
- Instalação de Jovens Agricultores;
- Formação Profissional;
- Florestação, com exclusão de florestação de terras agrícolas;
- Melhoria Fundiária;
- Emparcelamento;
- Criação de serviços de substituição e gestão de explorações agrícolas;
- Comercialização de produtos agrícolas de qualidade;
- Serviços essenciais para a economias e populações rurais;
- Renovação, desenvolvimento de pequenos aglomerados populacionais e à protecção e conservação do património rural;
- Diversificação de actividade no domínio agrícola ou próximo da agricultura, a fim de criar ocupações múltiplas ou rendimentos alternativos;
- Gestão dos recursos hídricos agrícolas;

- Desenvolvimento e melhoria das infra-estruturas rurais, relacionadas com o desenvolvimento da agricultura;
- Incentivos às actividades turísticas e artesanais;
- Protecção do ambiente em relação com a agricultura, silvicultura e conservação do espaço natural, assim como com a melhoria do bem-estar animal;
- Restabelecimento do potencial de produção agrícola danificado por catástrofes naturais e à introdução de instrumentos de prevenção adequados;
- Engenharia Financeira;

Em artigo futuro descreveremos as condições relativas à evolução e adaptação das AJUDAS DIRECTAS e às QUOTAS de LEITE.

*Fonte: Comissão Europeia*



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

